EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

A PREFEITURA DE GRAVATÁ, inscrita no CNPJ sob o n° 14.702.767/0001-77, com sede Rua Cleto Campelo, 268, Centro, CEP: 55641-901, Gravatá (PE), por intermédio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, no uso das suas atribuições, torna público pelo **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, com fulcro no **DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024**, que estão abertas as INSCRIÇÕES de interessados em participar do cadastramento e seleção de artistas.

EDITAL:	Credenciamento
OBJETO:	**REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO VOLTADO À CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS - ANO DE 2025 E 2026** conforme as especificações que constituem o Termo de Referência e Edital.
PRAZO DE INSCRIÇÕES:	14/11/2025 – 26/11/2025
NORMAS DE REGULAÇÃO:	**DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024,** além do cumprimento aos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
INSCRIÇÕES:	Presencialmente, nos dias 14/11/2025 a 26/11/2025 (de segunda a sábado) no horário das 08:00h as 13:00h, na Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, situada na Rua Cleto Campelo, nº 250, Centro – Gravatá – PE, CEP 55.641-901.
FORMATO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	Os períodos de inscrição serão realizados em ciclos **decendiais**, conforme divulgação dos credenciados **HABILITADOS** em site eletronico oficial. É importante que os

	interessados acompanhem as publicações para ficarem informados sobre os prazos e as instruções para a inscrição, conforme alinhado para o 1° ciclo, no Anexo I, deste edital.
CONTATOS E INFORMAÇÕES	Edital, informações e esclarecimentos poderão ser obtidos, gratuitamente, por meio dos endereços eletrônicos turismo@gravata.pe.gov.br ou cpl@gravata.pe.gov.br ou, de forma presencial, no endereço: Rua Cleto Campelo, nº 250, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-901.

- **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:**

ANEXO I – CALENDÁRIO
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DELE SUBSEQUENTES;
ANEXO III – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;
ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO A CREDENCIAMENTO;

1. DO OBJETIVO

1.1 O Município de Gravatá, reconhecido como a “Suíça Pernambucana”, destaca-se como um dos principais destinos turísticos do Nordeste brasileiro, em razão de suas belezas naturais, riqueza cultural, histórica e gastronômica.

1.2 A Prefeitura Municipal de Gravatá, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, planeja, realiza e apoia eventos e festividades ao longo de todo o ano, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico e cultural do Município.

1.3 A realização do presente Credenciamento de Artistas e Grupos Culturais representa uma importante iniciativa para promover a democratização do acesso às ações culturais e artísticas, além de possibilitar o descobrimento de novos talentos, bem como a atualização do cadastro de artistas locais e regionais.

1.4 Ademais, o presente Credenciamento visa fomentar a cultura local,

assegurando ampla participação, pluralidade e transparência no processo de seleção dos artistas interessados, atendendo plenamente ao interesse público. Quanto maior o número de participantes habilitados, mais diversificada e representativa será a programação cultural ofertada à população, evidenciando a relevância e necessidade desta ação administrativa.

1.5 DO CALENDÁRIO E ORGANIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

1.5.1 Este Credenciamento obedecerá às seguintes etapas:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	DATAS
1ª Etapa	Publicação do Edital de Credenciamento	**13/11/25**
	Início do período de inscrições presencial	**14/11/25 a 26/11/25**
2ª Etapa	Período de análise documental	**27/11/2025**
	Publicação Parcial dos habilitados no site oficial da Prefeitura de Gravatá	**28/11/25**
3ª Etapa	Período para interposição recursos contra a publicação parcial dos habilitados	**29/11/25 01 e 02/12/2025**
	Publicação de resposta aos recursos	**03/12/2025**
	Publicação final dos habilitados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.	**04/12/2025**
4ª Etapa	Período de execução do Edital	**04/12/2025 a 04/12/2026**

1.6 Assim sendo, os artistas credenciados poderão participar das festividades realizadas ou apoiadas pela Prefeitura de Gravatá/PE no Exercício de 2025/2026, sendo estas:

- EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER.
- DATAS COMEMORATIVAS.
- TRILHAS DE MOTOS, BIKES, EQÜESTRE E SIMILARES.
- FESTIVIDADES RELIGIOSAS DE DISTRITOS.
- APRESENTAÇÕES NO MERCADO CULTURAL e ÁREAS PÚBLICAS.
- EVENTOS DE CARNAVAL.
- EVENTOS DE SEMANA SANTA.
- EVENTOS JUNINOS.
- VIRTUOSI.
- NATAL.
- FEIRAS, EXPOSIÇÕES, WORKSHOP E SEMINÁRIOS.

- APOIO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM EVENTOS DE DIVULGAÇÃO DA CIDADE, DENTRO E FORA DO MUNICIPIO.
- APOIO A INSTITUIÇÕES EM EVENTOS SEM FINS LUCRATIVOS.

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O valor orçamentário destinado à contratação de todos os artistas será o de R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) conforme divisão de valor por categoria disposta na tabela abaixo, constante no Termo de Referência, Anexo II deste Edital:

CLASSE	SEGMENTOS Eventos apoiados e realizados da Prefeitura	DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO	VALOR POR APRESENTAÇÃO ATÉ
1	Contratação de Artistas Solos (acompanhado por banda) e Bandas de Forró, Brega, Pop/rock e para período do CREDENCIAMENTO. Quantidade mínima de 05 integrantes.	Duração 2h30min	R$ 10.000,00

2	Contratação de Orquestras de Carnaval. Quantidade mínima de 08 integrantes.	Duração 2h30min	R$ 10.000,00
3	Contratação de Manifestações Culturais de Eventos Sazonais: Escolas de Danças e Teatro, similares, Quadrilhas e similares. Eventos de grande Porte: Natal, Carnaval e São João	Duração 2h	R$ 6.000,00
4	Contratação de Atrações e Manifestações Culturais em geral: Escolas de Danças em geral, Quadrilhas, Maracatu, Grupo de Bacamarteiros, Caboclinho, Perna de Paus, Bandas de Pífano, Orquestras e similares. OBS: Eventos de Menor Porte.	Duração 2h	R$ 3.000,00
5	Contratação de: Trios Pés de Serra, Repentistas, violeiros, Emboladores. Até 4 componentes.	Duração 2h30min	R$ 3.000,00
6	Artistas tipo Voz e violão Até 3 componentes.	Duração 2h	R$ 2.500,00
7	DJ's e Declamador	Duração 2h	R$ 2.000,00
8	Artistas cênicos e similares: mágico, malabarista, perna de pau, acrobata, palhaço, ator, produtor de audiovisual (Até três integrantes).	Duração 2h	R$ 3.000,00
9	Contratação de Pocket Show – Realização de Pequenas participações de artistas em geral no Mercado Cultural e Feiras Turísticas e Culturais. Exceto em Festa de Reis, Semana Santa, Carnaval e São João.	Duração 1h	R$ 1.500,00

10	Blocos e Troças de Carnaval	Duração 4h	R$ 11.000,00
11	Exposições de Fotógrafos, Produtor de Audiovisual, Oficinas de Artesão Oficinas de artistas plásticos	Por evento	R$ 3.500,00
12	Recreador e Instrutor de Dança	Duração 3h	R$ 400,00

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

3.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Gerente de Licitações, através do e-mail cpl@gravata.pe.gov.br, que serão reencaminhados a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer para devida elucidação;

3.1.1 Nos pedidos de esclarecimento encaminhados, as empresas deverão se identificar atravis do CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, bem como, disponibilizar informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail);

3.2 O Edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa, devendo o pedido ser protocolado até 3 (três) dias antes do término do prazo de inscrição, através do endereço eletrônico cpl@gravata.pe.gov.br.

4. INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO

4.1 Cada apresentação terá duração mínima de 1 (uma) hora e máxima de 4 (quatro) horas, conforme categoria.

4.2 As apresentações ocorrerão em locais definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, dentro dos limites do Município de Gravatá, inclusive distritos, nos dias e horários designados pela organização.

4.3 Os artistas deverão disponibilizar material de áudio e vídeo para divulgação prévia, bem como registros fotográficos e filmagens da apresentaçãon conforme item 11.7 do Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

4.4 As Programações Artísticas dos Eventos serão elaboradas pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

4.5 Será criada uma Comissão de Avaliação a ser designada por portaria específica.

4.6 A Comissão de Avaliação Documental e Artística será composta por no mínimo 03 (três) pessoas, sendo 02 (dois) integrantes da secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer e 01 (um) membro do Conselho Municipal de Cultura de Gravatá, conforme item 3.4 do Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

4.7 O trabalho da Comissão de Avaliação Documental e Artística não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E INSCRIÇÃO

5.1. Os critérios a serem aplicados para a Habilitação Artística dos Projetos inscritos serão:

5.1.1. Histórico Artístico: será avaliada a trajetória do Artista, do Grupo ou da Agremiação por meio dos documentos fornecidos: material de áudio e vídeo, matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de comprovação apresentada, que mostre a atividade profissional do Artista, Grupo ou Agremiação (Pontuação de 1 a 5);

5.1.2. Reconhecimento Popular: será avaliada a visibilidade conquistada, a consolidação do trabalho apresentado no histórico artístico. (Pontuação de 1 a 5);

5.1.3. Qualidade Artística (Pontuação de 3 a 10): será avaliado o artista, grupo ou agremiação, considerando o somatório da seguinte pontuação:

5.1.3.1. Criatividade (Pontuação de 1 a 4);

5.1.3.2. Técnicas e elementos que caracterizam cada modalidade (Pontuação de 1 a 3);

5.1.3.3. Trabalhos autorais (composições, peças, espetáculos e similares) realizados. (Pontuação de 1 a 3).

5.11.1. Será considerada como critério de desempate a maior nota obtida no item **"5.1.3 – Qualidade Artística"**; permanecendo o empate, será considerada como critério de desempate a maior nota obtida no item **"5.1.2. - Reconhecimento Popular";** permanecendo o empate, será considerada como critirio de desempate a maior nota obtida no item **"5.1.1. - Histórico Artístico";** permanecendo o empate,

será considerado como critério de desempate o voto da Comissão de Avaliação Documental e Artística.

5.12. A pontuação final por critério avaliado será definida pela média aritmética dos pontos atribuídos por avaliador.

5.13. Serão inabilitadas as inscrições que obtiverem a pontuação inferior a 4 (quatro), na forma descrita no item anterior desta Convocatória.

5.14. O resultado preliminar e final, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e Site Oficial da Prefeitura de Gravatá.

5.15. **3ª e 4ª Etapa – FORMATAÇÃO DOS EVENTOS, CONTRATAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.**

5.15.1. A Habilitação das Propostas não implica na inclusão nas Grades de Programações.

5.15.2. Além da habilitação, a inclusão na Grade de Programação dependerá do Cronograma do Ciclo Cultural e da disponibilidade orçamentária da Administração.

5.15.3. Os Proponentes habilitados, poderão a cada proposta, realizar até o limite de 20 (vinte) apresentações nos eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura de Gravatá, exceto aqueles que estiverem optando no Anexo I, nas classes 3, 4, 5 e 8 que poderão chegar a 30 (trinta) apresentações, de acordo com a necessidade da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer durante o período deste **Credenciamento**.

5.15.4.A Seleção de que trata o Anexo I poderá implicar na negociação de cachê, antes da realização da apresentação, pelo Grupo de Trabalho, conforme comprovações de cachês apresentadas ou orçamento disponível para os Ciclos.

5.15.5. O Proponente poderá apresentar a justificativa de Preço de mercado, por meio de documentação comprobatória (em caso de contratos privados): notas fiscais autenticadas ou notas fiscais eletrônicas; em caso de contratos públicos: cópia autenticada ou notas fiscais eletrônicas, relativa a pelo menos 03 (três) apresentações anteriores, que tenham ocorrido há no máximo 07 (sete) anos da data de inscrição, sendo pelo menos 03 (três) públicas, todas com características semelhantes.

5.15.6. O O Proponente que não apresentar total ou parcialmente os documentos constantes no subitem anterior poderá apresentar proposta de cachê que não ultrapasse os limites constantes na tabela do item 2 deste edital.

5.15.7. Será desclassificada as propostas com valor acima do valor máximo da tabela item 2 deste edital.

5.15.8. Uma vez selecionado, o Proponente deverá apresentar, antes de qualquer apresentação, os seguintes documentos:

5.15.8.1. Contrato assinado, em três vias, fornecido pela Administração.
5.15.8.2. Proposta na assinatura do contrato.
5.15.8.3. Ciência de Cachê.

5.15.9. Em caso de alterações nas Programações Artísticas o Proponente selecionado deverá ajustar-se as mesmas. Não havendo negociação ou ajuste, o Grupo de Trabalho indicará o substituto.

5.15.10. O pagamento dos processos que estejam concluídos, será realizado a partir de 30 dias úteis à conclusão total do respectivo processo.

5.15.11. Para que o processo de pagamento seja efetuado, será necessário apresentar junto à nota fiscal, documentos que comprovem a apresentação, observadas as condições da cláusula 7.7 do Termo de Referência, anexo II deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1. O Proponente deverá realizar sua inscrição de **14/11/2025 a 26/11/2025 DE FORMA PRESENCIAL**, através da entrega de envelope identificado, conforme abaixo, na Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, localizada na Rua Cleto Campelo, nº 250, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-901, de segunda a sábado, no horário das 8h às 13h, onde também poderá de forma presencial tirar suas dúvidas.

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER Rua Cleto Campelo, nº 250, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-901.

REMETENTE: Nome do Proponente: Nome do Artista / Grupo: Endereço completo do Proponente: Telefone de Contato:

6.2 – Demais informações acerca da identificação dos envelopes de **HABILITAÇÃO DOCUMENTAL** e **HABILITAÇÃO ARTÍSTICA** constam no item 8.1 do Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

6.3 – Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma diferente das especificadas nesta Convocatória.

6.3 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CADASTRAMENTO

Poderão participar deste **Credenciamento Pessoas Físicas** maiores de 18 (dezoito) anos, plenamente capazes, ou **Pessoas Jurídicas de direito privado**, com ou sem fins econômicos, cuja natureza jurídica, estatuto ou contrato social e inscrição no CNPJ indiquem o desenvolvimento de atividades relacionadas à **produção artística e/ou cultural** , devendo, para tanto, respeitar em integralidade os itens 7, 8 e 9 do Termo de Referência, anexo II deste edital. Sendo estes, além de outros requerimentos que estão lá dispostos:

No caso de PESSOA JURÍDICA:

- ✓ Prova de Inscrição do CNPJ atualizado;
- ✓ Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado, com suas alterações e Ata de Eleição e Posse da atual diretoria, quando aplicável;
- ✓ Cópia do comprovante de conta corrente em nome da Pessoa Jurídica;
- ✓ Cópia autenticada do comprovante de endereço da sede da empresa, datado de no máximo 03 (três) meses antes da inscrição, ou declaração de residência por terceiro;
- ✓ Cópia autenticada de RG e CPF do representante legal;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do proponente;
- ✓ Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;
- ✓ Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- ✓ Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- ✓ Declaração do valor da alíquota do ISS, no caso de optantes pelo Simples Nacional;
- ✓ Declaração de que não emprega menor em desacordo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- ✓ Declaração indicando o responsável da atração que aparecerá nas fotos. (Caso esta informação já conste no Contrato de Exclusividade ou Procuração,

fica dispensada sua apresentação);
- ✓ Cópia de documento de identificação com foto do responsável pela empresa;
- ✓ Declaração de ausência de vínculo empregatício do representante legal da empresa com a administração pública.

No caso de PESSOA FÍSICA:

- ✓ Cópia do CPF e do RG do proponente;
- ✓ Cópia do comprovante de endereço atualizado (emitido há no máximo 03 meses) ou declaração de residência por terceiro;
- ✓ Comprovante de conta bancária em nome do proponente (conta corrente);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio do proponente;
- ✓ Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;
- ✓ Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- ✓ Declaração de que não emprega menor, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- ✓ Declaração de ausência de vínculo empregatício com a administração pública.

4.2 **Não poderão participar** deste credenciamento:

i. Integrantes da Comissão de Avaliação Documental e Artística;
ii. Servidores públicos municipais, inclusive temporários ou terceirizados da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, **exceto aqueles que possuam representação artística individual reconhecida e independente**;
iii. Menores de idade não representados legalmente, devendo, neste caso, apresentar o **termo de responsabilidade** e a documentação do responsável legal.

7. ANÁLISE DA PROPOSTA

7.1 Na análise das propostas, serão priorizadas as que:

I – atenderem integralmente o item que se refere aos documentos de habilitação, conforme descrito no Termo de Referência, anexo II deste Edital;
II – tiverem fina aderência as diretrizes e necessidades requeridas pela secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer;
III – Cumprir em integralidade os critérios de avaliação artistica que compõe o item 9 do Termo de Referência, anexo II deste Edital;

8. DO RESULTADO e DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Qualquer Proponente participante deste **Credenciamento** poderá apresentar

recurso à **Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer** contra atos decisórios, no prazo de até 3 dias úteis, contadas da divulgação do ato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

8.2 Após análise das propostas, será feita a divulgação das propostas, inicialmente selecionadas, através do site www.gravata.pe.gov.br, bem como atraves do Diarío Oficial dos Municípios (AMUPE);

8.3 Caberão recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis contadas da divulgação do ato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;

8.4 O recurso deverá ser apresentado **POR ESCRITO** e protocolado na **Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer**, no horário das 8h às 13h, localizada na Rua Cleto Campelo, nº 250, Centro – Gravatá – PE, CEP 55.641-901.

8.5 A **Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer** analisará e decidirá pelo provimento (deferimento) ou não provimento (indeferimento) dos recursos apresentados, considerando as informações prestadas pela área responsável pelo ato questionado.

8.6 Os recursos apresentados serão avaliados e respondidos dentro do prazo estabelecido no calendário constante no item 1.5 deste Edital e item 3.1 do Termo de Referência, anexo II deste Edital.

8.7 São irrecorríveis as decisões proferidas pela **Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer** em relação aos recursos apresentados, não sendo admitida a interposição de novo recurso sobre a mesma matéria.

8.8 O resultado final será divulgado até 04/12/2025 no site www.gravata.pe.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE.

8.9 A(s) proposta(s) selecionada(s) será(ão) considerada(s) como termo de compromisso e de doação do(s) apoiador(es) gerando ao(s) mesmo(s) as responsabilidades deles decorrentes, sendo dispensada a celebração de outro instrumento específico.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos orçamentários destinados à execução deste Termo de Referência, será de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
02 PODER EXECUTIVO
02 14 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural.

13 392 1303 Incentivo, Promoção e Desenvolvimento da Cultura do Município 13 392 1303 2611 0000 Apoio e Fomento Cultural
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

9.2 Os recursos financeiros destinados à contratação dos Artistas credenciados neste Termo de Referência decorrem de dotação própria do orçamento do Município de Gravatá.

9.3 Em caso de necessidade de adequação financeira da proposta apresentada por proponentes que não possuam comprovação de cachê, caberá à Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer revisar os valores dos cachês e orçamentos, convocando o Proponente para negociação, a fim de ajustar a proposta antes da realização da apresentação.

9.4 A revisão observará a magnitude do evento — como Carnaval e São João, considerados períodos de alta demanda cultural —, adequando os valores à previsão orçamentária do evento e aos praticados no mercado.

9.5 Os valores mínimos de cachê, para os casos que não comprovarem os requisitos do item **9.5.4**, serão negociados conforme o Anexo I do Termo de Referência, anexo II deste Edital.

9.6 Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não aceitarem o valor do cachê proposto.

10. A Prefeitura de Gravatá reserva-se o direito de convidar até 10% (dez por cento) do total de credenciados durante a vigência deste credenciamento, para atrações não inscritas previamente, desde que atendam às exigências técnicas e documentais previstas no Termo de Referência, anexo II deste Edital.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e gestão da execução do contrato ficará a cargo do CONTRATANTE.

11.2 A CONTRATANTE designa como **Gestor do contrato**, o Sr. KELSON DA SILVA SANTOS, matriculado sob o nº 1020657 e como **Fiscal do contrato** o Sr. JOSE EUDES DA SILVA, matriculado sob o nº 1020313, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.3 O gestor será responsável por gerenciar a execução do contrato, garantindo que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas de acordo com os termos e condições estabelecidos. Acompanhar a execução do contrato e verificar se os prazos estão sendo cumpridos; Verificar a qualidade dos bens ou serviços entregues; Aprovar os pagamentos e medições apresentadas pelo contratado; Fiscalizar a execução do contrato e aplicar sanções em caso de

descumprimento; Encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do contrato.

11.4 O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do contrato, acompanhar a execução do contrato, verificando se o contratado está cumprindo as especificações técnicas exigidas; Realizar medições e elaborar relatórios técnicos; Emitir pareceres técnicos sobre a execução do contrato; Verificar a qualidade dos materiais utilizados; Emitir notificações ao gestor sobre eventuais irregularidades na execução do contrato.

11.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Conforme consta no item 15 do Termo de Referência, anexo II deste Edital.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTICIPANTES

13.1 Conforme consta no item 16 do Termo de Referência, anexo II deste Edital.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Conforme consta no item 12 do Termo de Referência, anexo II deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Demais disposições conforme consta no item 18 do Termo de Referência, anexo II deste Edital.

17.2 O licitante que desejar participar do CREDENCIAMENTO, poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer para dirimir dúvidas sobre os recursos necessários para realização do **CREDENCIAMENTO VOLTADO À CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS - ANO DE 2025 E 2026** por meio do endereço eletrônico turismo@gravata.pe.gov.br, ou presencialmente na **Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer**, no horário das 8h às 13h.

Gravatá (PE), 11 de Novembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Data: 13/11/2025 13:24:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO I
CALENDÁRIO PROGRAMÁTICO (1° CICLO)

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital de Credenciamento	13/11/2025
Início do período de inscrições presencial	14/11/2025 – 26/11/2025
Período de análise documental	27/11/2025
Publicação Parcial dos habilitados no site oficial da Prefeitura de Gravatá	28/11/25
Período para interposição recursos contra a publicação parcial dos habilitados	29/11/2025, 01 e 02/12/25
Publicação de resposta aos recursos	03/12/2025
Publicação final dos habilitados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.	04/12/2025
Período de execução do Edital	04/12/2025 a 04/12/2026

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Fundamentação da Contratação

A presente contratação fundamenta-se no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina o credenciamento como procedimento destinado à contratação de serviços ou aquisição de bens com características padronizadas, prestados de forma contínua ou eventual, por múltiplos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração Pública.

1.2. Finalidade

O presente Credenciamento tem por finalidade a inscrição de artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos artísticos locais interessados em compor a programação cultural e artística promovida pela Prefeitura e por seus equipamentos culturais, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do resultado final/homologação do credenciamento, conforme o disposto no art. 78 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.3. Objeto

Constitui objeto deste Credenciamento a habilitação e seleção de artistas e grupos locais para prestação de serviços artísticos e culturais, compreendendo as seguintes categorias:

1.4. Artistas Musicais:

Artistas solo, voz e violão, trios pé-de-serra, DJs, bandas, orquestras, violeiros, repentistas, grupos de hip hop, música instrumental e demais expressões musicais similares**.**

1.4.1. Artistas Culturais:

Quadrilhas juninas, grupos de ballet, blocos e troças carnavalescas, maracatus, caboclinhos, grupos de bacamarteiros, teatro, bandas de pífano, corais, contadores de histórias, mamulengos e manifestações culturais afins.

1.4.3. Artistas Cênicos e Visuais:

Mágicos, malabaristas, pernas-de-pau, acrobatas, palhaços, atores, fotógrafos, artistas plásticos, produtores de audiovisual e demais expressões artísticas correlatas.

TABELA HONORÁRIOS DOS CREDENCIADOS

CLASSE	SEGMENTOS Eventos apoiados e realizados da Prefeitura	DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO	VALOR POR APRESENTAÇÃO ATÉ
1	**Contratação de Artistas Solos** (acompanhado por banda) e Bandas de Forró, Brega, Pop/rock e para período do Credenciamento. Quantidade mínima de 05 integrantes.	Duração 2h30min	R$ 10.000,00
2	**Contratação de Orquestras de Carnaval**. Quantidade mínima de 08 integrantes.	Duração 2h30min	R$ 10.000,00
3	**Contratação de Manifestações Culturais de Eventos Sazonais**: Escolas de Danças e Teatro, similares, Quadrilhas e similares. Eventos de grande Porte: **Natal, Carnaval e São João**.	Duração 2h	R$ 6.000,00
4	**Contratação de Atrações e Manifestações Culturais em geral:** Escolas de Danças em geral, Quadrilhas, Maracatu, Grupo de Bacamarteiros, Caboclinho, Perna de Paus, Bandas de Pífano, Orquestras e similares. **OBS: Eventos de Menor Porte**.	Duração 2h	R$ 3.000,00
5	**Contratação de:** Trios Pés de Serra, Repentistas, violeiros, Emboladores. Até 4 componentes.	Duração 2h30min	R$ 3.000,00
6	Artistas tipo Voz e violão Até 3 componentes.	Duração 2h	R$ 2.500,00
7	DJ's e Declamador	Duração 2h	R$ 2.000,00
8	Artistas cênicos e similares: mágico, malabarista, perna de pau, acrobata, palhaço, ator, produtor de audiovisual (Até três integrantes).	Duração 2h	R$ 3.000,00
9	Contratação de Pocket Show – Realização de Pequenas participações de artistas em geral no Mercado Cultural e Feiras Turísticas e Culturais. Exceto em Festa de Reis, Semana Santa, Carnaval e São João.	Duração 1h	R$ 1.500,00
10	Blocos e Troças de Carnaval	Duração 4h	R$ 11.000,00
11	Exposições de Fotógrafos, Produtor de Audiovisual, Oficinas de Artesão Oficinas de artistas plásticos	Por evento	R$ 3.500,00

12	Recreador e Instrutor de Dança	Duração 3h	R$ 400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de **Gravatá**, reconhecido como a "**Suíça Pernambucana**", destaca-se como um dos principais destinos turísticos do Nordeste brasileiro, em razão de suas belezas naturais, riqueza cultural, histórica e gastronômica.

2.2. A **Prefeitura Municipal de Gravatá**, por meio da **Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer**, planeja, realiza e apoia eventos e festividades ao longo de todo o ano, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico e cultural do Município.

2.3. A realização do presente **Credenciamento de Artistas e Grupos Culturais** representa uma importante iniciativa para promover a democratização do acesso às ações culturais e artísticas, além de possibilitar o **descobrimento de novos talentos**, bem como a **atualização do cadastro de artistas locais e regionais**.

2.4. Ademais, o presente Credenciamento visa **fomentar a cultura local**, assegurando **ampla participação, pluralidade e transparência** no processo de seleção dos artistas interessados, atendendo plenamente ao **interesse público**. Quanto maior o número de participantes habilitados, mais diversificada e representativa será a programação cultural ofertada à população, evidenciando a relevância e necessidade desta ação administrativa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO CALENDÁRIO E ORGANIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1 Este Credenciamento obedecerá às seguintes etapas:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	DATAS
1ª Etapa	Publicação do Edital de Credenciamento	**13/11/25**
	Início do período de inscrições presencial	**14/11/25 a 26/11/25**
2ª Etapa	Período de análise documental	**27/11/25**
	Publicação Parcial dos habilitados no site oficial da Prefeitura de Gravatá	**28/11/25**
3ª Etapa	Período para interposição recursos contra a publicação parcial dos habilitados	**29/11/2025, 01 e 02/12/25**
	Publicação de resposta aos recursos	**03/12/2025**
	Publicação final dos habilitados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.	**04/12/2025**
4ª Etapa	Período de execução do Edital	**04/12/2025 a 04/12/2026**

3.3. Será instituída, por meio de **Portaria específica**, uma **Comissão de Avaliação**, designada

pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, responsável pela análise documental e artística dos proponentes.

3.4. A **Comissão de Avaliação Documental e Artística** será composta por, no mínimo, **03 (três) membros**, sendo 02 (dois) integrantes da secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer e 01 (um) membro do Conselho Municipal de Cultura de Gravatá.

3.4.1. O exercício das funções da Comissão de Avaliação não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

4. CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Segundo orientação de contratações sustentáveis do Ministério da Fazenda da União, o órgão verificará a real necessidade da demanda em cada caso, afim de reduzir contratação desnecessária de pessoal.

4.2. Segundo os termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a contratada deverá empregar meios para garantir os direitos dos trabalhadores, como por exemplo, medidas de proteção à saúde e segurança no ambiente de trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DOS PROPONENTES, CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste **Credenciamento Pessoas Físicas** maiores de 18 (dezoito) anos, plenamente capazes, ou **Pessoas Jurídicas de direito privado**, com ou sem fins econômicos, cuja natureza jurídica, estatuto ou contrato social e inscrição no CNPJ indiquem o desenvolvimento de atividades relacionadas à **produção artística e/ou cultural**.

7.2. Os interessados deverão comprovar **atuação prévia em atividades artísticas e/ou culturais**, com histórico de apresentações públicas ou privadas, por meio de registros, materiais audiovisuais,

publicações, notas fiscais, declarações ou outros documentos que atestem o exercício da

atividade artística credenciada.

7.3. Os **credenciados atenderão à Administração Municipal** conforme as necessidades da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, mediante **convocação prévia**, observando-se o **rodízio entre os artistas habilitados**, o **estilo musical ou cultural compatível com o evento**, a **disponibilidade orçamentária** e as **especificidades de cada programação**.

7.4. A seleção dos artistas convocados para apresentações será realizada de acordo com os seguintes **critérios de convocação**:

a) Estilo e natureza do evento, considerando festividades como carnaval, São João, Semana Santa, festas tradicionais, feiras, solenidades oficiais, eventos religiosos, celebrações de réveillon e demais ações culturais promovidas pelo Município;

b) Disponibilidade orçamentária e logística;

c) Rodízio entre os credenciados, de modo a garantir equidade e pluralidade de participação;

d) Adequação do perfil artístico ao público e ao formato do evento.

7.5. A **ordem de credenciamento** não garante prioridade de convocação, tampouco direito subjetivo à contratação, que ocorrerá **conforme a conveniência e oportunidade da Administração**.

7.6. As apresentações ocorrerão em **locais definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer**, dentro dos limites do Município de Gravatá, inclusive distritos, **nos dias e horários designados pela organização**.

7.7. Os **credenciados autorizam, desde já, a captação e o uso de imagens, vídeos e áudios** de suas apresentações, para fins de **divulgação institucional das ações culturais do Município**, sem qualquer ônus adicional à Prefeitura de Gravatá.

7.8. Os **credenciados assumem integral responsabilidade civil, trabalhista e autoral** por suas apresentações, inclusive por eventuais violações de **direito de imagem, voz, propriedade intelectual, plágio** ou qualquer infração a direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por eventuais danos ou prejuízos decorrentes dessas ações.

7.9. A **habilitação e o credenciamento não geram obrigação de contratação** pela Administração Pública, sendo as contratações efetivadas **apenas conforme a demanda e a programação de eventos do Município**.

7.10. Não poderão participar deste credenciamento:

a) Integrantes da Comissão de Avaliação Documental e Artística;

b) Servidores públicos municipais, inclusive temporários ou terceirizados da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, **exceto aqueles que possuam representação artística individual reconhecida e independente**;

c) Menores de idade não representados legalmente, devendo, neste caso, apresentar o **termo de responsabilidade** e a documentação do responsável legal.

8. CLÁUSULA OITAVA- DAS ETAPAS

8.1- 1ª Etapa: INSCRIÇÃO

a) O Proponente deverá realizar sua inscrição de **14/11/2025 a 26/11/2025 de forma presencial** na Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, localizada na Rua Cleto Campelo, nº 250, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-901, de segunda a sábado, no horário das 8h às 13h, onde também poderá de forma presencial tirar suas dúvidas.

b) Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma diferente das especificadas nesta Convocatória.

c) No momento da inscrição, o Proponente obrigatoriamente deverá entregar os documentos descritos nos Anexos V (se pessoa física) ou VI (se pessoa jurídica).

d) A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição, constantes nos envelopes, será única e exclusiva do Proponente, Produtora ou Representante Legal, mediante protocolo de recebimento.

e) No caso de se constatarem pendência de qualquer documento exigido nos itens 5.2 e 5.3, durante a avaliação da Comissão, será dado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização, a partir da comunicação ao proponente da referida pendência.

f) Caso a pendência não seja solucionada, a inscrição será analisada pela Comissão de Avaliação Documental e Artística, com possibilidades de cancelamento.

g) As documentações deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes, contendo as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER –CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, Rua Cleto Campelo, nº 250, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-901.
REMETENTE: Nome do Proponente: Nome do Artista / Grupo: Endereço completo do Proponente: Telefone de Contato:

ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO ARTÍSTICA
DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, Rua Cleto Campelo, nº 250, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-901.
REMETENTE: Nome do Proponente: Nome do Artista / Grupo: Endereço completo do Proponente: Telefone de Contato:

8.2- 2ª Etapa: HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

8.2.1O envelope de Habilitação Documental (ENVELOPE 01) deverá conter a seguinte documentação:

8.2.1.1 Documentos relacionados no Anexo V (se Pessoa Física) ou anexo VI (se Pessoa Jurídica);

8.2.1.2 Termo de Compromisso conforme modelo constante do Anexo VIII;

8.2.1.3 No caso de Grupo Artístico sem Representante Exclusivo, declaração com cópia autenticada do RG, de no mínimo 03 (três) integrantes, informando o representante legal para fins contratuais e de recebimento de cachê, conforme Anexo III;

8.2.1.4 No caso de Artista representado por Empresário, a cópia do Contrato de Exclusividade, (modelo sugerido no Anexo II), deverá ser autenticada, com firma reconhecida e registrada em Cartório.

8.2.1.5 No Contrato de Exclusividade também deverá constar o nome do responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

8.2.1.6 No caso de inscrição através de Produtora ou Representante Exclusivo torna-se

obrigatória à apresentação da documentação constante no Anexo II.

8.2.1.7 No caso de menores de 18 (dezoito) anos de idade, Termo de Responsabilidade devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis, conforme Anexo VII, anexando as cópias autenticadas dos documentos dos responsáveis legais.

8.2 Para o Proponente que inscrever mais de uma Atração ou Grupo Artístico, será necessário a entrega de apenas um único envelope de Habilitação Documental (Envelope 01), na primeira inscrição.

Salientando-se que para inscrições subsequentes nos envelopes de Habilitação Artística (Envelope 02) deverá constar também o número da primeira inscrição. Cada Empresa ou Produtora de Eventos poderá representar até **04 (quatro) atrações.**

8.2.1 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.2. Para fins de credenciamento, os proponentes deverão apresentar, obrigatoriamente, a documentação de habilitação conforme a natureza do inscrito, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, conforme especificado a seguir:

A) Pessoa Jurídica

Deverá apresentar, obrigatoriamente:

a) Prova de inscrição no CNPJ, atualizada;

b) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado, com suas alterações e Ata de Eleição e Posse da atual diretoria, quando aplicável;

c) Cópia do comprovante de conta corrente em nome da Pessoa Jurídica;

d) Cópia autenticada do comprovante de endereço da sede da empresa, datado de no máximo 03 (três) meses antes da inscrição, ou declaração de residência por terceiro;

e) Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do proponente;

g) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

h) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

k) Declaração do valor da alíquota do ISS, no caso de optantes pelo Simples Nacional;

l) Declaração de que não emprega menor em desacordo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

m) Cópia de documento de identificação com foto do responsável pela empresa.

n) Declaração de ausência de vínculo empregatício do representante legal da empresa com a administração pública.

B) Pessoa Física

Deverá apresentar, obrigatoriamente:

a) Cópia do CPF e do RG do proponente;

b) Cópia do comprovante de endereço atualizado (emitido há no máximo 03 meses) ou declaração de residência por terceiro;

c) Comprovante de conta bancária em nome do proponente (conta corrente);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio do proponente;

e) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

h) Declaração de que não emprega menor, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

i) Declaração de ausência de vínculo empregatício com a administração pública.

8.2.3. As certidões e documentos de habilitação deverão ser apresentados no momento do credenciamento inicial, podendo ser atualizados ou reapresentados a cada nova participação do proponente em eventos subsequentes, conforme a validade dos documentos ou solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

8.2.3. A Comissão de Avaliação Documental e Artística poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação, atualização ou complementação dos documentos apresentados, bem como exigir outros documentos que julgar necessários à correta habilitação do proponente

8.3- 2ª Etapa: HABILITAÇÃO ARTÍSTICA

8.3.1 No Envelope de Habilitação Artística (ENVELOPE 02) deverá constar obrigatoriamente a seguinte documentação, sob pena de desclassificação, caso a comissão assim entenda:

8.3.1.1 Formulário de inscrição artística, que contempla informações que deverão ser preenchidas pelo proponente, Anexo XIII, devidamente preenchido e assinado pelo Artista Proponente ou seu Representante Legal;

8.3.1.2 RELAÇÃO DE CATEGORIAS ARTÍSTICAS E CACHÊS, indicando a(s) classe(s) na qual concorrerá neste edital, conforme disposto no Anexo I.

8.3.1.3 Histórico do Artista, Grupo ou da Agremiação que irá se apresentar, comprovado com registros como: fotos de apresentações; material gráfico/impresso; declarações de Associações de classe/moradores ou documentos de órgãos governamentais correspondentes aos dados apresentados; matérias de jornais, blogs e sites; folders, cartazes e outros, **comprovando as principais apresentações do Grupo, Artista ou Agremiação durante seu período de existência.**

8.3.2 A Comissão de Avaliação Documental e Artística poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessários.

9 CLÁUSULA NONA - DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA.

9.1. Os critérios a serem aplicados para a avaliação artística dos projetos inscritos serão os seguintes:

9.1.1 – Histórico Artístico

Pontuação: 1 a 5 pontos.

Avalia-se a trajetória do artista, grupo ou agremiação, por meio dos documentos apresentados, tais como materiais de áudio e vídeo, matérias de jornais, panfletos, portfólios ou quaisquer outras comprovações que demonstrem sua atuação profissional.

9.1.2 – Reconhecimento Popular

Pontuação: 1 a 5 pontos.

Avalia-se a visibilidade e o reconhecimento do artista, grupo ou agremiação junto ao público, considerando a consolidação e a relevância do trabalho apresentado no histórico artístico.

9.1.3 – Qualidade Artística

Pontuação total: 3 a 10 pontos.

Será avaliado o conjunto artístico apresentado, considerando os seguintes subcritérios:

a) Criatividade: originalidade e inovação da proposta artística. (1 a 4 pontos);

b) Técnicas e elementos característicos da modalidade: domínio técnico e adequação à proposta. (1 a 3 pontos);

c) Trabalhos autorais: produções próprias, composições, peças, espetáculos e similares. (1 a 3 pontos).

A pontuação total deste item corresponderá à soma dos subitens "a", "b" e "c".

9.2. Critérios de Desempate

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem**:**

a) Maior nota obtida no item 9.1.3 – Qualidade Artística;

b) Persistindo o empate, maior nota obtida no item 9.1.2 – Reconhecimento Popular;

c) Persistindo o empate, maior nota obtida no item 9.1.1 – Histórico Artístico;

d) Mantendo-se o empate, o desempate será definido pelo voto da Comissão de Avaliação Documental e Artística.

9.3. Cálculo da Pontuação Final

9.3.1. A pontuação final por critério avaliado será definida pela média aritmética dos pontos atribuídos por cada avaliador.

9.3.2. Serão inabilitadas as inscrições que obtiverem pontuação inferior a 4 (quatro), conforme o disposto no item anterior desta Convocatória.

9.3.3. O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e no site oficial da Prefeitura de Gravatá.

9.4 3ª e 4ª Etapa – FORMATAÇÃO DOS EVENTOS, CONTRATAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E PAGAMENTO.

9.4.1 A Habilitação das Propostas **não implica na inclusão nas Grades de Programações**.

9.4.2 Além da habilitação, a inclusão na Grade de Programação dependerá do Cronograma do Ciclo Cultural e da disponibilidade orçamentária da Administração.

9.4.3 Os Proponentes habilitados, poderão a cada proposta, realizar até o limite de 20 (vinte) apresentações nos eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura de Gravatá, exceto aqueles que estiverem optando no Anexo I, nas classes 3, 4, 5 e 8 que poderão chegar a 30 (trinta) apresentações, de acordo com a necessidade da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer durante o período desta Credenciamento.

9.4.4 A Seleção de que trata o Anexo I **poderá** implicar na negociação de cachê, antes da realização da apresentação, pelo Grupo de Trabalho, **conforme comprovações de cachês apresentadas ou orçamento disponível para os Ciclos.**

9.5. O Proponente poderá apresentar a justificativa de Preço de mercado, por meio de documentação comprobatória (em caso de contratos privados): notas fiscais autenticadas ou notas fiscais eletrônicas; em caso de contratos públicos: cópia autenticada ou notas fiscais eletrônicas, relativa a pelo menos 03 (três) apresentações anteriores, que tenham ocorrido há no máximo 07 (sete) anos da data de inscrição, sendo pelo menos 03 (três) públicas, todas com características semelhantes.

9.5.1. O Proponente que não apresentar total ou parcialmente os documentos constantes no subitem anterior poderá apresentar proposta de cachê que não ultrapasse os limites constantes na tabela do Anexo I.

9.5.2. Será desclassificada as propostas com valor acima do valor máximo da tabela do Anexo I.

9.5.3. Uma vez selecionado, o Proponente deverá apresentar, antes de qualquer apresentação, os seguintes documentos:

a) Contrato assinado, em três vias, fornecido pela Administração.

b) Proposta na assinatura do contrato.

c) Ciência de Cachê.

9.5.4 Em caso de alterações nas Programações Artísticas o Proponente selecionado deverá ajustar-se às mesmas. Não havendo negociação ou ajuste, o Grupo de Trabalho indicará o substituto.

9.5.4.1 O pagamento dos processos que estejam concluídos, será realizado a partir de 30 dias úteis à conclusão total do respectivo processo.

9.5.5 Para que o processo de pagamento seja efetuado, será necessário apresentar junto à nota fiscal, documentos que comprovem a apresentação, observadas as condições da cláusula 7.7.

10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Os recursos financeiros destinados à contratação dos Artistas credenciados neste Termo de Referência decorrem de dotação própria do orçamento do Município de Gravatá.

10.2. Em caso de necessidade de adequação financeira da proposta apresentada por proponentes que não possuam comprovação de cachê, caberá à Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer revisar os valores dos cachês e orçamentos, convocando o Proponente para negociação, a fim de ajustar a proposta antes da realização da apresentação.

10.3 A revisão observará a magnitude do evento — como Carnaval e São João, considerados períodos de alta demanda cultural —, adequando os valores à previsão orçamentária do evento e aos praticados no mercado.

10.3.1. Os valores mínimos de cachê, para os casos que não comprovarem os requisitos do item **9.5.4**, serão negociados conforme o Anexo I deste Termo de Referência.

10.4. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não aceitarem o valor do cachê proposto.

10.5. A Prefeitura de Gravatá reserva-se o direito de convidar até 10% (dez por cento) do total de credenciados durante a vigência deste credenciamento, para atrações não inscritas previamente, desde que atendam às exigências técnicas e documentais previstas neste Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Os proponentes credenciados e selecionados para a programação artística assinarão, antes de todas as apresentações, de forma obrigatória, a documentação contratual junto à Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

11.2. O contrato poderá ser dispensado nos casos permitidos em lei, a critério da Administração Municipal.

11.3. Os proponentes não credenciados ou inabilitados neste processo ficarão impedidos de realizar apresentações nos Ciclos Culturais vinculados a este credenciamento.

11.4. O não cumprimento das exigências contratuais poderá acarretar o não pagamento da apresentação artística, além das sanções previstas na Lei nº **14.133/2021** e demais legislações aplicáveis.

11.5. O Proponente e a Contratante se obrigam a manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

11.6. A Contratada deverá cumprir com todas as exigências do Termo de Referência e do Contrato, inclusive, se necessário, apresentar prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do ciclo cultural.

11.7. A Contratada deverá entregar registros fotográficos impressos e vídeos (amadores ou profissionais) com duração mínima de 3 (três) minutos, juntamente com as demais informações previstas no Anexo VIII, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do evento, para fins de comprovação e ateste da apresentação.

11.7.1. Essa entrega será exigida apenas se, no local da apresentação, não houver representante da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer apto a comprovar e atestar a participação da Contratada.

11.7.2. A filmagem e as fotografias deverão ser nítidas, possibilitando a identificação dos integrantes da atração artística, do público presente e do local, além de conter elementos visuais (banners, testeiras, palco, camisas, balões publicitários etc.) que comprovem a realização e a data do evento.

11.7.8. A entrega do material solicitado poderá ser feita por meio de pen drive, CD ou DVD, devendo ser protocolada na Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A apresentação de documentação falsa pelo Proponente, no momento da inscrição ou durante a execução das etapas deste credenciamento, implicará a nulidade automática da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Os contratados estarão sujeitos às penalidades abaixo descritas, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, em caso de descumprimento das obrigações assumidas:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado, sem motivo justificado;

e). apresentar documentação ou declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução contratual;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.3. As sanções aplicáveis ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas são:

12.3.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/2021);

12.3.2. Impedimento de licitar e contratar, conforme art. 156, §4º, da mesma Lei;

12.3.3. Declaração de inidoneidade, nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021;

12.3.4. Multa, conforme critérios abaixo:

12.3.5. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido;

12.3.6. Multa compensatória, de 0,5% a 30% do valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”;

12.3.7. Multa compensatória, de 0,5% a 30% do valor do contrato, em caso de inexecução total (“c”);

12.3.8. Multa de 20% a 30% do valor contratual, para a infração “b”;

12.3.9. Multa de 15% a 30%, para a infração “d”;

12.3.10. Multa de 0,5% a 30% para a infração “a”, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, nos termos do art. 393 do Código Civil.

12.4. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONTRATANTE.

12.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei nº 14.133/2021).

12.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado o direito de defesa ao

interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação.

12.7. Caso a multa aplicada e as indenizações superem o valor devido ao contratado, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

12.8. Antes do ajuizamento, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação.

12.9. A aplicação das sanções ocorrerá mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Na aplicação das penalidades, serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos causados à Administração;

e) a existência de programa de integridade e conformidade.

12.11. Os atos tipificados como infrações administrativas que também configurem atos lesivos à Administração (Lei nº 12.846/2013) serão apurados e julgados conjuntamente, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

12.12. A desconsideração da personalidade jurídica poderá ocorrer nos casos previstos no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se contraditório e ampla defesa.

12.13. O CONTRATANTE deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

12.14. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, conforme o art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Qualquer Proponente participante deste **Credenciamento** poderá apresentar recurso à **Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer** contra atos decisórios, no prazo de até 3 dias úteis, contadas da divulgação do ato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

13.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito e protocolado na **Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer**, no horário das 8h às 13h, localizada na Rua Cleto Campelo, nº 250, Centro – Gravatá – PE, CEP 55.641-901.

13.3. A **Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer** analisará e decidirá pelo

provimento (deferimento) ou não provimento (indeferimento) dos recursos apresentados, considerando as informações prestadas pela área responsável pelo ato questionado.

13.4. Os recursos apresentados serão avaliados e respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.5. São irrecorríveis as decisões proferidas pela **Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer** em relação aos recursos apresentados, não sendo admitida a interposição de novo recurso sobre a mesma matéria.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

14.1 A fiscalização e gestão da execução do contrato ficará a cargo do CONTRATANTE.

14.2 A CONTRATANTE designa como Gestor do contrato, o Sr. KELSON DA SILVA SANTOS, matriculado sob o nº 1020657 e como Fiscal do contrato o Sr. JOSE EUDES DA SILVA, matriculado sob o nº 1020313, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

14.3 O gestor será responsável por gerenciar a execução do contrato, garantindo que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas de acordo com os termos e condições estabelecidos. Acompanhar a execução do contrato e verificar se os prazos estão sendo cumpridos; Verificar a qualidade dos bens ou serviços entregues; Aprovar os pagamentos e medições apresentadas pelo contratado; Fiscalizar a execução do contrato e aplicar sanções em caso de descumprimento; Encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do contrato.

14.4 O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do contrato, acompanhar a execução do contrato, verificando se o contratado está cumprindo as especificações técnicas exigidas; Realizar medições e elaborar relatórios técnicos; Emitir pareceres técnicos sobre a execução do contrato; Verificar a qualidade dos materiais utilizados; Emitir notificações ao gestor sobre eventuais irregularidades na execução do contrato.

14.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Participante, de acordo com o Termo de Referência, Edital e seus anexos;

15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.3. Notificar o Participante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo PARTICIPANTE;

15.5. Efetuar o pagamento ao PARTICIPANTE do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Edital.

15.6. Aplicar ao PARTICIPANTE as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

15.7. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo PARTICIPANTE;

15.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.9. Cumprir as disposições constantes no Termo de Referência

15.10. Nos termos do parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/21, a SECTURCEL terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

16.1. O PARTICIPANTE deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.2. Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;

16.3. Disponibilizar entrevista coletiva dos artistas com os veículos de comunicação que manifestarem interesse, a qual será organizada pela Secretaria de Imprensa e Comunicação do Município de Gravatá;

16.4. Responsabilizar-se por fornecer a mão de obra empregada na execução do objeto, que não terá nenhum vínculo empregatício com a SECTURCEL e por pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da SECTURCEL;

16.6. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para o fornecimento do objeto, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à Participante, não tendo com a SECTURCEL relação jurídica de qualquer natureza;

16.7. Abster-se de divulgar informações sobre o contrato que envolvam o nome da SECTURCEL, sem a sua prévia e expressa autorização;

16.8. Manter, durante o prazo de vigência do objeto, todas as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do SECTURCEL;

17- DA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. Os recursos orçamentários destinados à execução deste Termo de Referência, será de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

02 PODER EXECUTIVO

02.14 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

13 Cultura

13.392 Difusão Cultural

13.392.1303 Incentivo, Promoção e Desenvolvimento da Cultura do Município

13.392.1303.2611.0000 Apoio e Fomento Cultural

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente **Termo de Referência de Credenciamento** e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados na **Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer**.

18.2. A inscrição do Proponente implica a prévia, integral e irrestrita concordância com todas

as normas e condições estabelecidas neste **Termo de Referência**.

18.3. Os proponentes credenciados e contratados para compor a programação artística cedem, de forma automática e gratuita, os direitos de imagem e de captação/transmissão sonora à **Prefeitura de Gravatá**, durante e após os eventos realizados no âmbito deste Credenciamento.

18.4. Os tributos incidentes sobre os serviços prestados, sejam por pessoa física ou jurídica, serão retidos ou descontados conforme a legislação tributária vigente.

18.5. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela **Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer**, observadas as normas legais aplicáveis.

18.6. A programação artística definida para os Ciclos Culturais poderá ser alterada quanto ao dia ou local de apresentação, mediante decisão da **Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer**.

18.7. Os artistas ou grupos convidados deverão atender às mesmas exigências documentais aplicáveis aos proponentes credenciados, observando o limite de 10% (dez por cento) previsto neste **Termo de Referência**.

18.8. As propostas não habilitadas na avaliação artística não poderão ser posteriormente contratadas como artistas ou agremiações convidadas.

18.9. As propostas, documentos e materiais entregues nos termos dos itens 8.2 e 8.3 deste **Termo de Referência** não serão devolvidos.

18.10. É vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda partidária ou política vinculada às apresentações ou atividades decorrentes deste **Credenciamento**.

18.11. Os proponentes deverão apresentar propostas com valor máximo de R$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme limite estabelecido pela **Prefeitura Municipal de Gravatá** e valores constantes no **Anexo I** deste Termo de Referência.

18.12. Constituem **anexos deste Termo de Referência**, dele fazendo parte integrante:

- **Anexo I** – Relação de Categorias Artísticas e Cachês;
- **Anexo II** – Modelo de Contrato de Exclusividade;
- **Anexo III** – Modelo de Declaração de Grupo;
- **Anexo IV** – Declaração de que não Emprega Menor;
- **Anexo V** – Documentos de Pessoa Física;
- **Anexo VI** – Documentos de Pessoa Jurídica;

- **Anexo VII** – Termo de Responsabilidade;
- **Anexo VIII** – Termo de Compromisso;
- **Anexo IX** – Modelo de Proposta;
- **Anexo X** – Declaração de Ciência de Cachê;
- **Anexo XI** – Declaração de ISS ou Simples Nacional;
- **Anexo XII** – Declaração que que não possui vínculo com o município
- **Anexo XIII-** Declaração de Microempreendedor Individual (MEI);
- **Anexo XIV** – Formulário de Inscrição Artística;
- **Anexo XV** – Relação de Festividades Realizadas ou Apoiadas pela Prefeitura de Gravatá;

15.13. Dúvidas e informações sobre este **Credenciamento** poderão ser obtidas por meio do e-mail: turismo@gravata.pe.gov.br ou presencialmente na **Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer**, no horário das 8h às 13h.

Gravatá, 05 de novembro de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer de Gravatá

ANEXO I

RELAÇÃO DE CATEGORIAS ARTÍSTICAS E CACHÊS

Caso o proponente **não apresente comprovações de recebimento de cachê** e reconhecimento artístico pelo valor pleiteado ficará a cargo da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, a negociação do valor do pagamento do cachê levando em conta épocas festivas como o São João e Carnaval, com valores máximos conforme tabela abaixo.

CLASSE	**SEGMENTOS** Eventos apoiados e realizados da Prefeitura	**DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO**	**VALOR POR APRESENTAÇÃO ATÉ**
1	**Contratação de Artistas Solos** (acompanhado por banda) e Bandas de Forró, Brega, Pop/rock e para período do Credenciamento. Quantidade mínima de 05 integrantes.	Duração 2h30min	R$ 10.000,00
2	**Contratação de Orquestras de Carnaval**. Quantidade mínima de 08 integrantes.	Duração 2h30min	R$ 10.000,00
3	**Contratação de Manifestações Culturais de Eventos Sazonais**: Escolas de Danças e Teatro, similares, Quadrilhas e similares. Eventos de grande Porte: **Natal, Carnaval e São João**.	Duração 2h	R$ 6.000,00
4	**Contratação de Atrações e Manifestações Culturais em geral:** Escolas de Danças em geral, Quadrilhas, Maracatu, Grupo de Bacamarteiros, Caboclinho, Perna de Paus, Bandas de Pífano, Orquestras e similares. **OBS: Eventos de Menor Porte**.	Duração 2h	R$ 3.000,00
5	**Contratação de:** Trios Pés de Serra, Repentistas, violeiros, Emboladores. Até 4 componentes.	Duração 2h30min	R$ 3.000,00
6	Artistas tipo Voz e violão Até 3 componentes.	Duração 2h	R$ 2.500,00
7	DJ's e Declamador	Duração 2h	R$ 2.000,00
8	Artistas cênicos e similares: mágico, malabarista, perna de pau, acrobata, palhaço, ator, produtor de audiovisual (Até três integrantes).	Duração 2h	R$ 3.000,00
9	Contratação de Pocket Show – Realização de Pequenas participações de artistas em geral no Mercado Cultural e Feiras Turísticas e Culturais. Exceto em Festa de Reis, Semana Santa, Carnaval e São João.	Duração 1h	R$ 1.500,00

10	Blocos e Troças de Carnaval	Duração 4h	R$ 11.000,00
11	Exposições de Fotógrafos, Produtor de Audiovisual, Oficinas de Artesão Oficinas de artistas plásticos	Por evento	R$ 3.500,00
12	Recreador e Instrutor de Dança	Duração 3h	R$ 400,00

TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA
ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA.
ANEXO II
MODELO DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTADO(AS), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF),** residente/domiciliado(a) na **(endereço do integrante com CEP)**, **(nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF),** residente/domiciliado(a) na **(endereço do integrante com CEP)**, **(nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF),** residente/domiciliado(a) na **(endereço do integrante)**, **(nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF),** residente/domiciliado(a) na **(endereço do integrante com CEP)**, **INTEGRANTES DA(O) (NOME DA BANDA/GRUPO)** e do outro lado como **REPRESENTANTE** a **(razão social/nome da empresa/produtora exclusiva)**, sito a **(endereço da produtora exclusiva nº _____, Bairro _____, Cidade de _____/___-Cep-__._____-___) CNPJ-__.___.___/_____-__,** através do seu representante legal **(nome completo do representado),** RG: **(Nº DO RG),** CPF: **(Nº DO CPF),** residente/domiciliado(a) na **(endereço do integrante com CEP)**.

CLÀUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÀUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do **(colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional)**, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de XX,XX % ao representado e de YY,YY % ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo **(colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional)**, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato é válido pelo prazo de **(12 meses)** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica determinado o Sr. (a) **(nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF),** como responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

CLÁUSULA SÉTIMA- Fica eleito o foro da Cidade De Gravatá, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÀUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixa, para que produza os seus efeitos legais.

(LOCAL), (DIA) de (MÊS) de 20XX.

REPRESENTANTE
(Assinatura com firma reconhecida).

REPRESENTADO (A) (Assinatura com firma reconhecida).	**REPRESENTADO (A) (Assinatura com firma reconhecida).**	**REPRESENTADO (A) (Assinatura com firma reconhecida).**	**REPRESENTADO (A) (Assinatura com firma reconhecida).**

TIMBRE DA ATRAÇÃO
ENDEREÇO, TELEFONE E CPF

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GRUPO

O Sr. (a) (NOME DO RERESENTANTE), portador do RG: (NUMERO DO RG / ORGÃO EXPEDITOR), e do CPF nº (NUMERO DO CPF), é **integrante e representante** da(o) (NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA)**,** podendo para isso emitir notas fiscais, negociar cachês, receber e efetuar pagamentos, emitir notas declaratórias, junto à Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e demais Órgãos Competentes, empresas e entidades, enfim todo e qualquer ato que diz respeito à apresentação da mesma durante eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura de Gravatá, referente a**o credenciamento Nº XXX/2025.**

(LOCAL), (DIA) de (MÊS) de 2025

1) Nome: NOME DO INTEGRANTE 1
CPF: NUMERO DO CPF RG: NUMERO DO RG
Assinatura:_____
(Assinatura com firma reconhecida)

2) Nome: NOME DO INTEGRANTE 2
CPF: NUMERO DO CPF RG: NUMERO DO RG
Assinatura:_____
(Assinatura com firma reconhecida)

3) Nome: NOME DO INTEGRANTE 3
CPF: NUMERO DO CPF RG: NUMERO DO RG
Assinatura:_____
(Assinatura com firma reconhecida)

TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA
ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A (**RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA**), inscrito no CNPJ n°.**(CNPJ DA EMPRESA)**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)(**NOME DO REPRESENTANTE**), portador(a) da Carteira de Identidade nº (**NUMERO DO RG**), e do CPF nº (**NUMERO DO CPF**), **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(LOCAL), (DIA) de (MÊS) de 2025

_____

(**REPRESENTANTE LEGAL**)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

a) Cópia do CPF e do RG do proponente;
b) Cópia do comprovante de endereço atualizado (emitido há no máximo 03 meses) ou declaração de residência por terceiro;
c) Comprovante de conta bancária em nome do proponente (conta corrente);
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio do proponente;
e) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;
f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
h) Declaração de que não emprega menor, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
i) Declaração de ausência de vínculo empregatício com a administração pública.

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

1. Prova de Inscrição do CNPJ atualizado;
2. Cópia autenticada do Registro Comercial, Ata de Eleição e Posse atualizada, Ato Constitutivo, Contrato Social, bem com suas alterações.
3. Cópia do comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica proponente;
4. Cópia autenticada do comprovante de endereço do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica e do seu representante legal datado de no máximo 03 (três) meses antes da inscrição desta convocatória ou declaração de residência por terceiro;
5. Cópia autenticada de RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
6. Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio ou sede do proponente;
7. Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente;
8. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
9. Certidão conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida ativa da União;
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
11. Declaração do valor da alíquota do ISS no caso de pessoas optantes pelo Simples Nacional;
12. Declaração que não emprega menor, conforme modelo no Anexo IV;
13. Declaração indicando o responsável da atração que aparecerá nas fotos. (Caso esta informação já conste no Contrato de Exclusividade ou Procuração, fica dispensada sua apresentação);
14. Cópia de documento de identificação com foto do responsável da atração.
15. Declaração de ausência de vínculo empregatício com a administração pública.

ANEXO VII

TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA
ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, (**NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR)** portador do RG n.º (**RG DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR)**, inscrito no CPF n.º (**CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR)**, responsável legal pelo menor (**NOME DO MENOR)** CPF n.º (**CPF DO MENOR, CASO POSSUA**) RG n.º (**RG DO MENOR, CASO POSSUA**), nascido em (**DATA DE NASCIMENTO DO MENOR**), autorizo o mesmo a participar da apresentação da (**NOME DA ATRAÇÃO PELA QUAL O MENOR SE APRESENTA)**, em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura de Gravatá, referente a **Credenciamento Nº 00X/2025.**

(LOCAL), (DIA) de (MÊS) de 2025.

_____

ASSINATURA DO PAI OU RESONSÁVEL

(Anexar documentos de identificação dos Pais)

ANEXO VIII

TIMBRE DA ATRAÇÃO OU DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA DO ARTISTA
CPF ou CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE

TERMO DE COMPROMISSO

A (**RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA**), com sede (**LOGRADOURO DA SEDE DA PRODUTORA OU RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE**), inscrita no CNPJ/CPF sob o n° (**NUMERO DO CPF/CNPJ**), doravante denominada **COMPROMITENTE** e o **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravatá – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20** doravante denominada **COMPROMISSADA,** firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada pelo Grupo de Trabalho, para eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura de Gravatá, designada pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Na hipótese de aprovação da proposta, a compromitente se obriga a cumprir o seguinte:

I – Fornecer toda documentação descrita na Convocatória do Ciclo de eventos com realização ou apoio pela Prefeitura de Gravatá.
II – O artista habilitado estará ciente do uso de sua imagem pelas mídias em geral da Prefeitura Municipal de Gravatá, por prazo indeterminado.

III – Apresentar na prestação de contas:

Comprovação da realização da apresentação através de registros fotográficos e vídeo (amador ou profissional) com no mínimo de 3 minutos.

IV - Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

(LOCAL), (**DIA)** de (**MÊS)** de 2025

_____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PRODUTORA OU REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO
(Reconhecimento de firma)

_____
NOME DA DO PROPONENTE
CNPJ/CPF
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE DE CONTATO

ANEXO IX

PROPOSTA

(LOCAL), (**DIA)** de (**MÊS)** de 2025

À Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer
Att. Marllon Vinicius de Lima Barbosa
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística conforme detalhamento abaixo, para o **Ciclo de eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura de Gravatá 2025/2026, conforme Credenciamento nº XXX/2025.**

Atração	Data	Hora	Tipo de Apresentação	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS FORNECIDOS	Valor

Atenciosamente,

_____

(Informe aqui o nome do REPRESENTANTE LEGAL):
Fone contato

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CACHÊ

Declaro, para fins de comprovação junto à Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, ter conhecimento de todos os termos da contratação da empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), de CNPJ NÚMERO DO CNPJ, que me representa exclusivamente, inclusive do valor de R$ (VALOR EM REAIS) (VALOR POR EXTENSO) referente à participação nos eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura de Gravatá, oriundos do Credenciamento **Nº xxx/2025.**

(LOCAL), (**DIA)** de (**MÊS)** de 2025.

_____

(INFORME AQUI O NOME DO ARTISTA E/OU DO GRUPO):
IDENTIDADE:

CPF:

ANEXO XI

TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA
ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA.

OBS: APLICAVEL APENAS A EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISS OU SIMPLES NACIONAL

A empresa XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, optante pelo Simples Nacional, com sede no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX através do seu representante legal o Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, profissão, RG nº xxxxxx e CPF nº xxxxxx, declara para fins de incidência na fonte do ISS, com observância no disposto no artigo 3º da Lei Complementar 116/2003, que a alíquota aplicável na retenção na fonte no mês de XXXXX, deverá ser de XX%, conforme Lei Complementar 128/2008, anexo III.

(LOCAL), (**DIA)** de (**MÊS)** de 2025.

_____
Nome do Representante

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, o(a) Sr(a). _____, representante da atração artística _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no **Credenciamento nº 002/2025**, promovido pelo Município de Gravatá, que **não mantenho vínculo empregatício ou funcional ativo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública**, seja ela direta ou indireta, na esfera **municipal de Gravatá.**

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas nesta declaração poderá acarretar nas sanções previstas em lei, inclusive **a desclassificação imediata do processo de credenciamento**.

Gravatá, _____ de _____ de 2025.

XIII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A empresa XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, optante pelo Simples Nacional, com sede no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX através do seu representante legal o Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, profissão, RG nº xxxxxx e CPF nº xxxxxx, declara para fins de incidência na fonte do ISS, com observância no disposto no artigo 3º da Lei Complementar 116/2003, que a alíquota aplicável na retenção na fonte no mês de XXXXX, deverá ser de XX%, conforme Lei Complementar 128/2008, anexo III.

(LOCAL), (**DIA)** de (**MÊS)** de 2025.

_____

Nome do Representante

ANEXO XIV
TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA
ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ARTÍSTICA

NOME DO PROPONENTE	
ENDEREÇO	
CPF / CNPJ	
E-MAIL	
CONTATO	
NOME DA ATRAÇÃO	
REDE SOCIAIS	
CLASSE(S) A QUAL CONCORRE (ANEXO I)	
RELATO SOBRE O(S) SHOW/ESPETÁCULO A SER APRESENTADO	

(LOCAL), (**DIA)** de (**MÊS)** de 2025

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO
RG
CPF

ANEXO XV
RELAÇÃO DE FESTIVIDADES REALIZADAS OU APOIADAS PELA PREFEITURA DE GRAVATÁ

EXERCÍCIO 2025/2026

- **EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER.**
- **DATAS COMEMORATIVAS.**
- **TRILHAS DE MOTOS, BIKES, EQÜESTRE E SIMILARES.**
- **FESTIVIDADES RELIGIOSAS DE DISTRITOS.**
- **APRESENTAÇÕES NO MERCADO CULTURAL e ÁREAS PÚBLICAS.**
- **EVENTOS DE CARNAVAL.**
- **EVENTOS DE SEMANA SANTA.**
- **EVENTOS JUNINOS.**
- **VIRTUOSI.**
- **NATAL.**
- **FEIRAS, EXPOSIÇÕES, WORKSHOP E SEMINÁRIOS.**
- **APOIO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM EVENTOS DE DIVULGAÇÃO DA CIDADE, DENTRO E FORA DO MUNICIPIO.**
- **APOIO A INSTITUIÇÕES EM EVENTOS SEM FINS LUCRATIVOS.**

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE ADESÃO A CREDENCIAMENTO

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº__/202_

TERMO DE ADESÃO A CREDENCIAMENTO Nº ____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, E _____

Pelo presente Termo de Adesão ao Credenciamento, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá/PE, por intermidio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, neste ato representada pelo Secretário, o Srº _____, matriculado sob o nº _____, nomeado atravis da Portaria nº _____ , datada de ___ de _____ de_ , no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a_____, situada a _____, inscrita no **CNPJ** sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Srº(_) _____, portador da Cidula de identidade nº _____e inscrita no CPF sob nº _____ , a seguir denominado **CREDENCIADA**, tim entre si justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO**, conforme especificações contidas neste instrumento, devidamente autorizado, celebram o presente termo de adesão, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente termo tem como objeto selecionar e contratar, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação dos habilitados, mediante **CREDENCIAMENTO**, atrações artísticas abrangendo:

1.1.1. **Artistas Musicais em geral**, como: Artistas Solo, Voz e violão, Trios Pis de Serra, DJ'S, Bandas, Orquestras, Violeiros, Repentistas, Hip Hop, Música Instrumental e similares, atrações Culturais como: Quadrilhas Matutas e Estilizadas, Grupos de Dança, Blocos e Troças Carnavalescas, Maracatu, Caboclinho, Grupos de Bacamartes, Contadores de Estórias, Teatro, Pífano, Dança em geral, Coral, Artistas Cinicos, Mamulengo e similares, para compor as Programações de Eventos e Ações realizadas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Gravatá,

1.1.2. **Artistas culturais**: quadrilhas matutas estilizadas, Ballet, blocos e troças carnavalescas, maracatu, caboclinho e similares, grupos de bacamartes, teatro, banda de pífano, coral, contadores de história, mamulengo e similares,

1.1.3. **Artistas cinicos**: mágico, malabarista, perna de pau, acrobata, palhaço, ator, exposições de fotógrafos, artistas plásticos e similares.

1.2. O Município de Gravatá, considerado a "Suíça Pernambucana", **i** um dos principais destinos turísticos do Nordeste Brasileiro por conta da sua beleza natural, riqueza cultural, histórica e gastronômica, sendo um dos principais destinos no Turismo de Eventos e Lazer do Nordeste do Brasil.

1.3. A Prefeitura de Gravatá, atravis Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, possui um vasto calendário durante todo o ano, que atrai todos os estilos musicais e culturais, inclusive com a contratação de artistas locais, não apenas reforçar o compromisso do município com a **preservação cultural**, mas tambim impulsionando o desenvolvimento de **novos talentos** e oferecendo oportunidades econômicas para a classe artística da cidade.

1.4. Ao trazer ao palco músicos, atores e outros profissionais culturais, as festividades garantem visibilidade para artistas que, muitas vezes, tim pouca oportunidade de se apresentar em eventos de grande porte. Com o fortalecimento do cenário artístico local, estimula-se o surgimento de novas gerações de criadores.

1.5. Ademais, sob a ótica econômica, os eventos realizados desempenham papel fundamental no **aquecimento do comircio local, beneficiando** o setor **hoteleiro e gastronômico** nas zonas centrais e urbanas da cidade. Desta forma, a contratação de artistas locais contribui diretamente para essa dinâmica, pois mantim a circulação dos recursos financeiros dentro do próprio município, gerando empregos e fortalecendo a economia criativa.

1.6. Assim, não restam dúvidas de que o **CREDENCIAMENTO** para a contratação de atrações artísticas locais **i** uma medida essencial para garantir a **valorização da identidade cultural** de Gravatá, ao mesmo tempo que fomenta o desenvolvimento econômico da cidade, uma vez que a participação de artistas locais reforça o vínculo entre o evento e a comunidade, tornando-o um motor de inclusão social e de crescimento para o município.

1.7. Vinculam esta Adesão ao Credenciamento independente de transcrição:

1.7.1. Termo de Referincia de Credenciamento.

1.7.2. Edital de Credenciamento.

1.7.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

2.1. O presente Termo de Adesão iniciará a sua vigincia a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).

2.2. O **CREDENCIAMENTO** terá vigincia de **12 (doze) meses**, com ciclos de ____ ( ) de dias, para apresentação de propostas pelas partes interessadas.

2.3. O prazo da vigincia do contrato deste Chamamento Público será somente pelo período compreendido entre a realização e finalização do referido evento, contados a partir do que se refere o item 2.1.

2.4. A CONTRATANTE e a CREDENCIADA deverão cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma de execução, conforme definido no Termo de Referincia.

2.4.1. O cronograma está passível de alterações e será informado a CREDENCIADA.

2.4.2. A CREDENCIADA deverá efetuar o pagamento das quotas de patrocínio nos prazos acordados, conforme estipulado no contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo.

2.5. A CONTRATANTE compromete-se a cumprir os prazos para a entrega das contrapartidas devidas a CREDENCIADA, tais como visibilidade de marca e inserção em peças publicitárias, garantindo que sejam disponibilizadas antes e durante os eventos apoiados ou patrocinados.

2.6. Em caso de atrasos, ambas as partes deverão comunicar previamente, por escrito, as razões do descumprimento de prazos, sendo permitida a readequação do cronograma mediante acordo formal entre as partes, desde que devidamente justificado.

2.7. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos acarretará a aplicação de penalidades, incluindo multas e outras sanções, conforme previsto no Termo de Referincia e na legislação aplicável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto do presente termo será recebido, fase a fase, considerado o cronograma de execução a ser fornecido pela CONTRATANTE.

3.2 Os serviços que, a critirio da CONTRATANTE, não estejam em conformidade com as condições estabelecidas, serão rejeitados, devendo a CREDENCIADA tomar as providincias para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pela CONTRATANTE, das penalidades previstas contratualmente.

3.3 Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

3.4 Os serviços contratados serão executados de forma indireta por preço unitário.

3.5 Os serviços serão executados de acordo com o calendário cultural e de acordo com a CONTRATANTE.

3.6 A CREDENCIADA deverá executar os serviços com qualidade, e em locais a serem alocados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

3.7 As condições para a realização do objeto estão detalhadas no Termo de Referincia e Edital de Credenciamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PROGRAMAÇÃO

4.1. No tocante a programação cultural, esta acontecerá da seguinte maneira:

_____

4.2. Este cronograma está passível de alterações e que será informado a CREDENCIADA.

4.3. Cada apresentação terá duração mínima de 1 (uma) hora e máxima de 2h30min, conforme categoria.

4.4. As apresentações serão realizadas em locais previamente determinados, como praças, palcos montados ou espaços culturais.

4.5. Os artistas deverão disponibilizar material de áudio e vídeo para divulgação privia, bem como registros fotográficos e filmagens da apresentação.

4.6. As Programações Artísticas dos Eventos serão elaboradas pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

4.7. Será criada uma Comissão de Avaliação a ser designada por portaria específica.

4.8. As demais especificidades referentes a programação do objeto pactuado, encontram-se presentes no Termo de referincia e Edital de Credenciamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos processos que estejam concluídos, será realizado ati o 5º dia útil do mis subsequente a conclusão total do respectivo processo.

5.2. Para o processo de pagamento, será necessário apresentar junto a nota fiscal, documentos que comprovem a apresentação atravis de registros fotográficos impressos e vídeos (amadores ou profissionais), com 3 (tris) minutos de duração, no mínimo, juntamente com:

5.2.1. Relação de Categorias Artísticas e Cachis;

5.2.2. Contrato de Exclusividade, sendo o caso;

5.2.3. Declaração de Grupo;

5.2.4. Declaração de que não Emprega Menor;

5.2.5. Documentos de Pessoa Física;

5.2.6. Documentos de Pessoa Jurídica;

5.2.7. Termo de Responsabilidade;

5.2.8. Termo de Compromisso;

5.2.9. Modelo de Proposta;

5.2.10. Declaração de Ciincia de Cachi;

5.2.11. Declaração de ISS ou SIMPLES Nacional;

5.2.12. Declaração de Microempreendedor Individual;

5.2.13. Formulário de Inscrição da Artística.

5.3. As demais condições para pagamento estão detalhadas no Termo de Referincia e Edital de Credenciamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O valor da Contratação i de ati R$ _____ (___).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os recursos orçamentários decorrentes desta Adesão encontram-se listados abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
02 PODER EXECUTIVO
02 14 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
02 14 00 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural.
13 392 1303 Incentivo, Promoção e Desenvolvimento da Cultura do Município
13 392 1303 2611 0000 Apoio e Fomento Cultural
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE IMAGEM

7.1. A CREDENCIADA cederá a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, total, irrevogável e irretratável, os direitos de uso de imagem, voz e nome de seus integrantes, captados durante apresentações, ensaios, sessões de gravação e demais eventos relacionados ao contrato, para as finalidades comerciais e promocionais, incluindo, mas não se limitando a veiculação em mídias digitais, impressas, televisivas, publicitárias e redes sociais **pelo período em que o contrato for vigente**.

7.2. A presente cessão de direitos tem caráter universal, sendo válida para utilização em qualquer território, sem restrições geográficas.

7.3. A imagem, voz e nome dos integrantes da Banda poderão ser utilizados para fins de divulgação de eventos, promoções, materiais publicitários e institucionais relacionados ao objeto do presente contrato, desde que respeitados os bons costumes e a legislação aplicável.

7.4. A CREDENCIADA declara que a cessão de direitos de uso de imagem **i** realizada de forma gratuita, não havendo qualquer pagamento ou compensação adicional, alim do valor estabelecido no contrato principal.

7.5. A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer se compromete a não utilizar a imagem, voz ou nome dos integrantes da Banda de forma a prejudicar sua honra, reputação ou dignidade, nem para fins ilícitos ou que contrariem os interesses dos cedentes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

8.1. A fiscalização e gestão da execução do contrato ficará a cargo da CONTRATANTE.

8.2. A CONTRATANTE designa como Gestor do contrato, o Sr. **KELSON DA SILVA SANTOS**, matriculado sob o nº 1020657 e como Fiscal do contrato o Srº **WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, matriculado sob o nº 3483, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

8.3. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; Encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.

8.4. O fiscal será responsável pela fiscalização ticnica da execução do

processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações ticnicas exigidas; Realizar medições e emitir relatórios ticnicos.

8.5. As decisões e providincias que ultrapassem a competincia do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.6. A entrega de materiais solicitados a CREDENCIADA, tais como, Pen-drives, ou CD/DVD, poderá ser realizada atravis do FISCAL, o Srº WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, matriculado sob o nº 3483, na Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, situada na Rua Cleto Campelo, nº 250, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-901.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1. A CREDENCIADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referincia, Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

9.2. Executar a apresentação conforme os termos acordados, garantir a qualidade ticnica e artística, disponibilizar os registros fotográficos e audiovisuais para comprovação.

9.3. Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;

9.4. Disponibilizar entrevista coletiva dos artistas com os veículos de comunicação que manifestarem interesse, a qual será organizada pela Secretaria de Imprensa e Comunicação do Município de Gravatá;

9.5. Responsabilizar-se por fornecer a mão de obra empregada na execução do objeto, que não terá nenhum vínculo empregatício com a SECTURCEL e por pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da SECTURCEL;

9.7. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para

o fornecimento do objeto, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado a CREDENCIADA, não tendo com a SECTURCEL relação jurídica de qualquer natureza;

9.8. Abster-se de divulgar informações sobre o contrato que envolvam o nome da SECTURCEL, sem a sua privia e expressa autorização;

9.9. Manter, durante o prazo de vigincia do objeto, todas as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10. Cumprir, alim dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do SECTURCEL;

9.11. Cumprir as exigincias de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiincia, para reabilitado da Previdincia Social e para aprendiz.

9.12. Cumprir as disposições constantes no Edital e Termo de Referincia.

b

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE deve garantir as condições ticnicas e logísticas para a realização das apresentações e divulgar adequadamente o evento.

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com o Termo de Referincia, Edital e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;

10.4. Notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CREDENCIADA;

10.6. Efetuar o pagamento a CREDENCIADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referincia e no Edital.

10.7. Aplicar a CREDENCIADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CREDENCIADA;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. Cumprir as disposições constantes no Edital e Termo de Referincia.

10.11. Nos termos do parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/21, a SECTURCEL terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.12. Os casos não previstos no Termo de Referincia serão decididos pela CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CREDENCIADA ficará sujeita as penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido na Lei Nº 14.133/21, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

a) der causa a inexecução parcial do objeto;
b) der causa a inexecução parcial do objeto que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa a inexecução total do objeto;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a **CREDENCIADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertincia**, quando a **CREDENCIADA** der causa a inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa**

11.2.4.1. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contratado ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido;

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1., de 0,5% a 30% do valor da CREDENCIADA.

18. .2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do objeto prevista na alínea "c" do subitem 11.1., de 0,5% a 30% do valor da CREDENCIADA.

11.2.4.4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor da CREDENCIADA.

11.2.4.5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor da CREDENCIADA.

11.2.4.6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1 a multa será de 0,5% a 30% do valor credenciado, ressalvadas situações comprovadamente impeditivas relacionadas ao caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil.

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral pelo dano causado. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. As sanções previstas nos itens 11.2.1. a 11.2.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **SECTURCEL** a **CREDENCIADA**, alim da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da **CREDENCIADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para Administração;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que tambim sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica da CREDENCIADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,

todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CREDENCIADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica privia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. A Administração Pública deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos da Lei n° 14.133/21:

12.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

12.1.3. A lentidão no cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

12.1.4. O atraso injustificado no início do serviço;

12.1.5. A interrupção do fornecimento, sem justa causa e privia comunicação a Administração;

12.1.6. A subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização do contratante, a associação da CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferincia, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Contrato;

12.1.7. O desatendimento as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, bem como as de seus superiores;

12.1.8. O cometimento reiterado de faltas na execução, conforme anotado na Lei nº 14.133/21;

12.1.9. A decretação de falincia ou instauração de insolvincia civil;

12.1.10. A dissolução da sociedade ou falecimento da CREDENCIADA;

12.1.11. A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CREDENCIADA que prejudique a execução do Contrato;

12.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa da CONTRATANTE e registradas no processo administrativo referente ao Contrato;

12.1.13. A suspensão da execução por ordem escrita da Administração por mais de 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou por suspensões que totalizem o mesmo prazo, com indenização pelas desmobilizações e mobilizações não previstas, assegurado a CREDENCIADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações ati a normalização da situação;

12.1.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela Administração por serviços, fornecimentos ou parcelas já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CREDENCIADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações ati a normalização;

12.1.15. A ocorrincia de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do Contrato.

12.2.A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.3.A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.3.1.Por ato **UNILATERAL** e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e com as consequincias indicadas no art. 139, da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referincia, anexo ao Edital;

12.3.1.1. Na hipótese de rescisão contratual prevista no art. 137, inciso I a IX, terá a CREDENCIADA o direito, exclusivamente, ao pagamento do objeto corretamente executado, perdendo, ainda, em favor da Contratante, o valor da garantia, a título de pena convencional;

12.3.2. **AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que conveniente para a Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações);

12.3.3. **JUDICIAL,** nos termos da legislação vigente.

12.4. A extinção administrativa por ato unilateral ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.5.Se a rescisão ocorrer com base nos itens 12.1.12. a 12.1.15. desta cláusula, sem culpa da CREDENCIADA, esta será ressarcida dos prejuízos comprovados e terá direito a:

12.5.1. Recebimento dos pagamentos devidos ati a data da rescisão.

12.6.A Extinção por descumprimento das cláusulas contratuais implicará a execução da garantia contratual, **quando for o caso**, para ressarcimento a CONTRATANTE, incluindo valores das multas e indenizações, bem como a retenção dos criditos decorrentes do Contrato, ati o limite dos prejuízos causados, alim das sanções previstas neste instrumento.

12.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nos termos da Lei Federal n°14.133/21, e demais normas regentes da matiria e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES E DIPOSIÇÕES

14.1. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme art. 21 do Decreto Federal nº 11.878/24.

14.2. A CREDENCIADA i obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acriscimos ou supressões que se fizerem necessários, ati o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTE poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual.

14.4. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

14.1. Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porim de consequincias incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Secretaria demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

14.5. Constatada a redução dos preços praticados na tabela de serviços, a Administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá as CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

14.6. Os novos valores decorrentes da atualização ou da repactuação serão aplicados aos credenciamentos vigentes e aqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referincia, respeitada a data dos efeitos da alteração e a privia comunicação as CREDENCIADAS, em caso de redução.

14.7. Os integrantes da Comissão de Avaliação Documental e Artística; Servidores públicos em geral, inclusive servidores temporários ou terceirizados, ou Menor de idade sem representante legal, **não poderão apresentar propostas,** quando for o caso**.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Termo de Adesão tem embasamento legal nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.878/24e suas alterações posteriores.

15.2. Nos termos da Lei federal n° 14.133/21, o Contrato de Adesão ao credenciamento será divulgado e mantido a disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS

16.1. São anexos do presente Instrumento Contratual:

a) O Termo de Referincia e seus anexos extraídos do Edital de

Credenciamento nº _____/202_;

b) A Proposta Comercial da CREDENCIADA, oferecida no Credenciamento ____/202_.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de GRAVATÁ/PE como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Instrumento Contratual, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 03 (tris) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Gravatá/PE, _____ de _____ de 202_.

_____

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE

_____

(NOME DO PROPRIETÁRIO)
(NOME DA EMPRESA)
CREDENCIADA

_____

VISTO JURÍDICO